



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado de Espírito Santo

LEI Nº. 74/88

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,


DECRETA :-

Artigo 1º. - Fica concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos, salários, proventos e pensões / de todos os servidores deste Município, exceto professores e médicos.

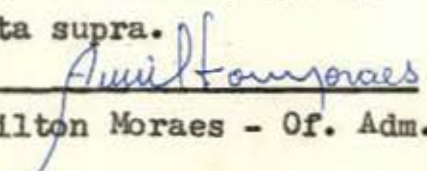
Artigo 2º. - As remunerações continuarão a ser reajustadas mensalmente de acordo com a Unidade de Referência de Preços (URP), conforme determina a Lei nº 56/88 de 21-10-88.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1.988.

Sala Benjamim Constant, 29 de dezembro de 1.988

  
Dr. João Rocha Filho  
Presidente

Reg. no livro próprio,  
data supra.

  
Amilton Moraes - Of. Adm.